



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

DECLARAÇÃO - RECIBO

(PREENCHER DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 036/2019, da Prefeitura Municipal de Holambra, tendo por objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus, usado, fabricação a partir de 2009, com capacidade para no mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, com potência mínima de 177cv, licenciado para o exercício de 2019.**

Cujo vencimento ocorrerá às **09:00 horas do dia: 23/10/2019.**

_____/_____/_____

Assinatura e Carimbo da firma

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura, NÃO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 036/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V.Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, localizada na Al. Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia , na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser protocolados no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as **09:00 h. (nove horas)** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
Envelope: nº 01 HABILITAÇÃO
Convite nº 036/2019
Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus, usado, fabricação a partir de 2009, com capacidade para no mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, com potência mínima de 177cv, licenciado para o exercício de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
ENVELOPE: Nº 02 - COTA PRINCIPAL PROPOSTA
Convite nº 036/2019
Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus, usado, fabricação a partir de 2009, com capacidade para no mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, com potência mínima de 177cv, licenciado para o exercício de 2019.

1.3 - Juntamente aos envelopes, deverá ser apresentada proposta eletrônica.
Link do Dropbox para download da Proposta eletrônica

<https://www.dropbox.com/s/5vr73wsw7k16b08/CONVITE%20036-2019%20-%20AQUISI%C3%87%C3%830%2002%20%C3%94NIBUS%20USADO.rar?dl=0>

Para inserir a proposta, abra o arquivo executável, em seguida carregue o arquivo “proposta” de extensão xml, e insira as informações exigidas.

Obs: No caso das empresas ME ou EPP participarem de ambas as Cotas, tanto principal quanto reservada, devem apresentar a proposta eletrônica em apenas 01 (um) Arquivo XML, podendo ser em CD/Pen-drive, não separando-as.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERENCIA
- II - MINUTA DE CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V - TERMO DE RENÚNCIA

VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus, usado, fabricação a partir de 2003, com capacidade para no mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, com potência mínima de 177cv, em bom estado de conservação, que esteja já licenciado para o exercício de 2019, sem débitos e equipados com itens de segurança obrigatório.**

2.2 - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

2.3.1 - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.5 - Os objetos deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

020801.26.782.0008.2022.0000.4.4.90.52.00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

4.1.1 - Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, no **envelope nº 01 de Habilitação**:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b.1) Prova de Regularidade Fiscal de débitos relativos à Seguridade Social (INSS);
 - b.2) O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
 - b.3) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
 - b.4) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista (CNDT) vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
 - b.5) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND)
 - b.6) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional

C- DECLARAÇÃO

c) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do ANEXO III.

4.2 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações).

4.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.4 - Preenchimento do Termo de Renúncia de Recurso, conforme o modelo **ANEXO V** do Edital.

4.5 - Preenchimento do Termo de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo **ANEXO VI** do edital.

4.6 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, após ser declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

4.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com o § 2º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

4.8 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 do edital.

4.9 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão constar no **envelope nº 02 Proposta de Preço e/ou envelope nº 02-A Cota Reservada item XX a XX - Modelo Anexo VII do edital**:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo no VERSO da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

e) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 07.

5.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.3 - Serão aceitas as propostas de preço contendo, apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

6.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos os envelopes nº 02 cota e principal e/ou 02-A cota reservada "PROPOSTA" devidamente fechada, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

6.3 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesma que esta apresente alguma restrição.**

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ou publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

6.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6 - À Comissão de licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

6.7 - A Comissão à seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

6.8 - A abertura do envelope 02 e 02-A - PROPOSTA dar-se-á somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

6.9 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 02 e/ou 02-A - PROPOSTA examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

6.10 - No critério do julgamento das propostas apresentadas, a Comissão levará em conta o interesse do serviço público: **menor preço apresentado por item**, objeto da presente licitação.

6.11 - A apresentação da proposta por parte da licitante presume-se como aceita pelas mesmas de todas as cláusulas e condições constantes neste edital, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6.12 - Das reuniões para abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.13 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

6.14 -Serão desclassificadas:

6.14.1 - As propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste Edital e/ou com preço por item superior ao valor médio cotado, fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA nesta licitação.

6.14.2 - As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.15 - No caso de mero erro de operações aritméticas como adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.17 - Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários: inexequíveis, simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A adjudicatária receberá uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 - O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

7.5 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no objeto do Edital e do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

7.7 - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Caso sua vigência venha ser prorrogada, e supere o prazo de 12 meses para sua execução será reajustado pelo ÍNDICE IPCA, índice oficial do Município ou outro que vier a substituí-lo na época.

8- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, de acordo com o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.3 - O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumpridos dentro do prazo estipulado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

9.3 - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

10.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 036/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, no Paço Municipal, ou pelo telefone (19) 3802-8008/8030.

12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Holambra reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atender seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão de Licitação, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.

13.3 - Fica eleito o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital.

13.4 - A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

13.5 - O presente edital estende-se às demais empresas cadastradas no Departamento de Compras e Licitações - Setor de Cadastro de Fornecedores. Em caso de interesse em participar do certame, ficarão obrigadas a solicitá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes propostas, em papel timbrado da empresa.

13.6 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Holambra, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCOS DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 036/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
1	042.005.008	Ônibus	Veículo tipo ônibus, usado fabricação a partir do ano de 2009, com capacidade para no mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, com potência mínima de 177cv, em bom estado de conservação, licenciado para o exercício de 2019, sem débitos e equipados com itens de segurança obrigatório	Un	02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, USADO, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177CV, LICENCIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Por este instrumento de contrato de um lado o **Município de Holambra**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Holambra, Estado de São Paulo, à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **DR. FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado à empresa estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes da Carta Convite nº 036/2019 e seus anexos, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações - Lei Complementar nº.123 de 14.12.06, e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie das cláusulas e condições constantes neste contrato, Lei Orgânica do Município de Holambra, e, pelo Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus, usado, fabricação a partir de 2009, com capacidade para no mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, com potência mínima de 177cv, licenciado para o exercício de 2019, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) -A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos do respectivo edital da Carta Convite nº 036/2019, seus anexos e de sua proposta financeira apresentada, para aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus, usado, fabricação a partir de 2009, com capacidade para no mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, com potência mínima de 177cv, licenciado para o exercício de 2019, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado edital da Carta Convite nº 036/2019 e seus anexos e o Termo de Referência do Anexo I que integra o edital.

§ 2º - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

§ 3º - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

§ 5º - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 5º - Os objetos deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

A execução do objeto dar-se-á conforme a assinatura do contrato e a entrega dos objetos deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Administração Pública, nas quantidades solicitadas através da solicitação, pelo Departamento de Serviços Públicos.

§ 1º - A CONTRATADA deverá realizar o controle quantitativo dos itens a serem entregues, no Anexo I - Termo de Referência do edital da Carta Convite 036/2019.

§ 2º - A solicitação deverá ser feita, pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, **ao passo que a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro deste prazo** no local a ser definido pelo Departamento de Serviços Públicos, nos dias e horários solicitados pela CONTRATANTE, respeitando-se o cronograma de entrega.

§ 3º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 4º - As entregas deverão ser por conta e risco das empresa contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

§ 5º - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, do objeto entregue fora das especificações, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pelo Departamento de Serviços Públicos.

§ 6º - Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração e fraude, falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6437/77 e crime, previsto no Código Penal a ser apurado na forma da Lei.

§ 7º - **A CONTRATADA deverá apresentar os objetos de acordo com o solicitado pelo Órgão Registrador. Devendo a CONTRATADA, para atender a demanda da Administração Municipal.**

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

020801.26.782.0008.2022.0000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO)

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o órgão registrador pagará os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO	VL GLOBAL

§ 1º - Atribui-se ao contrato o valor global de R\$ (.....), considerando o valor unitário vezes a quantidade total dos objetos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE DE PREÇOS)

§ 1º - Não haverá reajuste de preços.

§ 2º - Os preços unitários registrados poderão ser adequados com elevação ou redução de seus respectivos valores, pela Divisão de Licitações e Contratos, do Órgão Registrador, em função da dinâmica de mercado, obedecendo à metodologia a seguir:

A) Independentemente da solicitação da detentora do Contrato, o órgão registrador poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

B) O preço registrado poderá ser majorado pelo órgão registrador mediante solicitação da contratada, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme aliena "d", § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

C) O novo preço só será válido após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Contratada, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

D) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA (VALIDADE DO CONTRATO)

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Caso sua vigência venha ser prorrogada, e supere o prazo de 12 meses para sua execução será reajustado pelo ÍNDICE IPCA, índice oficial do Município ou outro que vier a substituí-lo na época.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA (PAGAMENTO)

O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com solicitações da do Departamento de Serviços Públicos, devendo a contratada emitir as respectivas faturas (Nota Fiscal e Conta pra depósito para cada nfs. faturada), que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após seu recebimento.

CLÁUSULA NONA (OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

Prestar o objeto deste contrato, conforme solicitação, expedido pelo Departamento de Serviços Públicos, nos moldes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante do edital sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA (OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR)

O ÓRGÃO REGISTRADOR deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (PENALIDADES)

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes penalidades e multas:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 3.2 do edital;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar ata ou efetuar o reforço de garantia, conforme o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.2 do edital, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

§ 1º - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

§ 2º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

§ 4º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL)

A Contratada se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 036/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Fica eleito o Foro do município de Artur Nogueira - SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Holambra, ____ de _____ de 2019

DR. FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV - CONVITE Nº 036/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE nº 036/2019**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2019.

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III - CONVITE Nº 036/2019

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., por
inscrito no CNPJ nº,
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - CONVITE Nº 036/2019

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À *Comissão de Licitações da* PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

TERMO DE RENÚNCIA

.....
..... inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº, DECLARA, na forma e sob as penas
impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com
o curso do procedimento licitatório.

....., de de 2019

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI

CONVITE Nº 036/2019

(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

CARTA CONVITE Nº036/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, USADO, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177CV, LICENCIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

A empresa....., através de seu representante infra-assinado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

..... , dede

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII

CONVITE Nº 036/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DADOS DA EMPRESA)

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl Total
1	02 (dois) Veículo tipo ônibus, usado fabricação a partir do ano de 2009, com capacidade para no mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, com potência mínima de 177cv, em bom estado de conservação, licenciado para o exercício de 2019, sem débitos e equipados com itens de segurança obrigatório	R\$	R\$
Valor Total			R\$

Valor global: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VIII - CARTA CONVITE Nº 036/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____/_____

OBJETO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, USADO, FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177CV, LICENCIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, ___ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Comercial: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Comercial: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico